



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

DECISÃO

Assunto: Resposta ao recurso interposto pela candidata **Paula Andreza Viana Lima**, referente ao Resultado Final da área de conhecimento Enfermagem (Código: 3120ISB01), Edital N° 031/2020.

Interessado: Paula Andreza Viana Lima (inscrição n° 300)

Prezada Candidata,

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia - CCCMS-ISB, em atenção a sua interposição de recurso, apresenta o seguinte julgamento:

1. Sumário da interposição:

Na solicitação de recurso, enviada para o endereço eletrônico cccms.isb@gmail.com no dia 15 de dezembro de 2021, a interessada solicita: “a revisão e recontagem da minha classificação final, pois a pontuação a mim atribuída na prova de Títulos com a referência de títulos da primeira colocada implicou em minha colocação”.

2. Análise:

Considerando o Edital n° 031 de 2020, de 01 de dezembro de 2020, regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei n° 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei n° 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto n° 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019; Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n° 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto n° 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto n° 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade n° 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC n°. 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de n° 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP n° 4 de 6 de abril de 2018 Ofício Circular n° 391/2018-MP e Nota Técnica n° 21.544/2018-MP; Resoluções n° 026/2008, 007/2009 e 003/2019 do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

Considerando que de acordo com o Edital n° 031/2020, item 13. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, o subitem 13.1. determina que “será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, bem como nas três etapas do concurso”. O subitem 13.2 define “o interessado deverá interpor recurso em até: 13.2.1. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso

contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos”; e 13.2.2. “48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado da prova escrita ou contra o resultado final do concurso”. Esta CCCMS entende que os questionamentos referentes à prova de títulos deveriam ter sido realizados até 24 horas após a divulgação do resultado da referida prova.

Considerando que toda a documentação referente à titulação acadêmica dos candidatos, ou estava autenticada em cartório, ou teve a cópia conferida com a original pelo membro da CCCMS-ISB, que também realizou a simples conferência dos comprovantes da produção intelectual e das atividades acadêmicas entregues pelos candidatos, cumprindo os itens 12.2 e 12.3 do edital nº 031/2020.

3. Parecer:

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - CCCMS-ISB, após análise do recurso interposto pela interessada e da manifestação da Banca Examinadora resolve pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, mantendo a nota atribuída na Classificação Final do Concurso da área de Enfermagem – Edital 031 de 01 de dezembro de 2020.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Em Coari, 15 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kemilla Sarmiento Rebelo, Presidente da Comissão**, em 15/12/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderson Monteiro da Costa, Membro**, em 15/12/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802108** e o código CRC **6133718C**.

Estrada Coari-Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69.460-000, Coari/AM,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Concurso Público conforme Edital nº 031
de 01 de dezembro de 2020
Instituto de Saúde e Biotecnologia/Coari

DECISÃO

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº 031 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA A ÁREA DE ENFERMAGEM, DO INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.

Interessado: Paula Andreza Viana Lima, candidata no Concurso Público, conforme Edital nº 031 de 01 de dezembro de 2020, para a área de Enfermagem, do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas.

Documento que consta: 1. Requerimento da interposição de recurso preenchido e assinado pelo candidato.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano em curso, a Banca Examinadora instituída pela Portaria Nº 1716, de 25 de outubro de 2021, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), reuniu-se às 15:h00min do dia 15 de dezembro de 2021 para julgar o recurso encaminhado pelo requerente Paula Andreza Viana Lima, enviado pelo e-mail (no horário das 11:57min) da comissão destinada ao processo seletivo de professor do Magistério Superior do Concurso Público, conforme Edital nº 031 de 01 de dezembro de 2020, para a área de Enfermagem.

I Do recurso:

A requerente Paula Andreza Viana Lima, solicita a revisão e recontagem da nota atribuída na Classificação Final no que se refere a nota atribuída na Prova de Título, apresentando a seguinte argumentação:

...“venho solicitar a revisão e recontagem da minha classificação final, pois a pontuação a mim atribuída na prova de Títulos com a referência de títulos da primeira colocada implicou em minha colocação. Justifico tal solicitação pois presenciei que alguns candidatos (principalmente a primeira colocada) não apresentaram todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos entregue a comissão, descumprindo o item 12.2. do Edital 031/2020”...

II- Resposta do recurso:

Após a leitura do recurso, considerando o Edital nº 031 de 01 de dezembro de 2020, bem como a Resolução da UFAM Nº 026/2008 do CONSUNI, a Banca Examinadora apresenta a seguinte resposta:

O item 12.2. do referido Edital menciona que os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae*, devem estar devidamente autenticados **OU** acompanhados de cópias dos originais para simples conferência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Concurso Público conforme Edital nº 031
de 01 de dezembro de 2020
Instituto de Saúde e Biotecnologia/Coari

O item 12.3 do Edital 031/2020 os candidatos habilitados deverão entregar em envelope devidamente identificado os documentos à Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior, conforme calendário definitivo de provas.

Os Membros da Banca informam que nem todos os documentos dos candidatos continham autenticação, contudo atendeu o disposto item 12.2. do referido Edital.

Membros da Banca informam que nenhum dos seus membros estavam presentes durante a recepção dos documentos, configurando a impossibilidade de avaliar se houve ou não apresentação dos originais pelos candidatos nesta etapa do certame.

III-Parecer:

Diante do exposto a banca examinadora instituída pela Portaria Nº 1717, de 25 de outubro de 2021, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), após análise do recurso encaminhado, informa não ser possível emitir parecer quanto ao recurso interposto, visto que nenhum dos seus membros estavam presentes durante a recepção dos documentos.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Coari, 15 de dezembro de 2021.

Anna Paula de Carvalho

Prof. Anna Paula de Carvalho – Presidente

Prof. Noeli das Neves Toledo – Membro

Prof. Milena Gaion Malosso - Membro